

# **EDITAL**

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a a Associação de Roriz Aventura - 2019

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 27 de junho do corrente ano, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Roriz Aventura, no dia 1 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 5.000,00€ (cinco mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 17 de julho de 2019

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão









# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RORIZ AVENTURA – 2019

# **Outorgantes:**

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Bruno Carlos Martins Costa, Presidente da Associação Roriz Aventura, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa oolotiva número 513750509, com sede na Rua do Calvário, Roriz, adiante designada ARA

#### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que a Associação Roriz Aventura promove a participação em provas de atletismo e futebol, mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que a Associação Roriz Aventura tem elevados custos na participação e promoção das respecivas provas;







Considerando que a Associação Roriz Aventura, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser comparticipado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie;

Entre o Município de Santo Tirso e a ARA é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

# (Objeto do contrato - Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela ARA, que a seguir se enuncia:

- A Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:
- VII Trilho dos Carreteiros:
- III Trail dos Carreteiros
- Caminhadas

#### B – Outras atividades ou realizações

- Material logístico para apoio às atividades realizadas pela ARA

# Cláusula Segunda

#### (Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, que diz respeito aos planos de ação previsto no ponto A da cláusula anterior, do qual fica a fazer parte





integrante, constituindo o Anexo I, e cujo custo global é de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 5.000,00 (cinco mil euros).

#### Cláusula Terceira

# (Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14° e 27° do DL n°273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.
- 2- A comparticipação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:
- a) 2500€ (dois mil e quinhentos euros) a pagar até ao mês de julho de 2019;
- b) 2500€ (dois mil e quinhentos euros) a pagar a partir do mês de outubro de 2019.

# Cláusula Quarta

# (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.
- 2- A ARA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A ARA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

#### Cláusula Quinta

#### (Responsabilidades da ARA)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da ARA assumir as seguintes obrigações:







- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a ARA, sendo que o município de Santo Tirso terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) A ARA compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recinto desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- h) A ARA compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) A ARA compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.



M.022GR





j) A ARA tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

#### Cláusula Sexta

# (Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21° e 26° do DL n°273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula Sétima

# (Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da ARA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

#### Cláusula Oitava

# (Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

#### Cláusula Nona

#### (Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.





# (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 27 de junho de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1803 de 21 de junho de 2019.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1587/2019, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1880 de 21 de junho de 2019

A ARA tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 18 de junho de 2019, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 18 de junho de 2019.

Santo Tirso, 01 de julho de 2019.

Albuto Thurs Houten de Gh

Buno lakos Halins for

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

ISO 9001

certificação acreditada

IFAC

Sennços de Obras Pasculanes Acção Social e Atendemento Geral e Atendemento Administrativa Recusados

SISTEMA CERTIFICADO

anos Apoio Juridio oras M.022GR



#### Plano de Atividades e Orçamento



# 1. ENQUADRAMENTO

Este documento apresenta o Plano de Atividades e Orçamento da Associação RorizAventura para o ano de 2019.

O presente Plano dá continuidade e consolida a estratégia e atividades realizadas desde a criação da Associação RorizAventura em 2016, este plano assegura a continuação dos projetos iniciados em anos transactos, assim como a inclusão de novas actividades.

O nosso foco de actuação são dois pontos essenciais:

A promoção da nossa Freguesia em todo o seu esplendor cultural, gastronómico e paisagístico.

A promoção do desporto com o objectivo salutar.

Assim, este Plano de Atividades e Orçamento 2019 consiste nas seguintes linhas estratégicas de ação:

| Datas          | Designação das Actividades  | 40 |
|----------------|-----------------------------|----|
| 6 de Abril     | VII Trilho dos Carreteiros  |    |
| 29 de Setembro | IV Trail dos Carreteiros    |    |
| Trimestral     | Caminhadas Orientadas       |    |
| Anual          | Participação em Actividades |    |

Em 2018, o núcleo RorizAventura esteve presente por diversas vezes em provas de BTT, dando a conhecer a nossa terra e o que dela tem de melhor.

Mais uma vez estivemos representados nas Festas da Vila de Roriz, realizamos com sucesso o VI Trilho dos Carreteiros e demos início á realização de caminhadas orientadas dando a conhecer as paisagens lindíssimas da nossa freguesia.



#### Plano de Atividades e Orçamento



#### 2. ATIVIDADES A REALIZAR

#### 1. VII Trilhos dos Carreteiros

A Vila de Roriz, estando situada num vale, possui todas as condições para a realização de um Trail magnífico. Quem pratica esta actividade visa uma série de "factores", algo que seja em termos físicos exigente, com subidas e descidas técnicas, estradões, cursos de água.

A procura das nossas belas paisagens são também um "factor" importante para os praticantes desta actividade, neste particular, e face a nossa posição geográfica, Roriz possui todos estes factores, daí a opção pela realização desta actividade.

#### 2. IV Trail dos Carreteiros

Foi o gosto pelo BTT que uniu cinco amigos e que deu início a esta caminhada que já percorreu diversas etapas e que irá continuar a perpetuar no futuro com o incrementar de novas atividades, por isso o Trilhos dos Carreteiros é a actividade que nos deu o ser, daí ser a menina dos nossos olhos, algo que nos fazer movimentar em termos emocionais. Este ano estamos a trabalhar no intuito de melhorar e incrementar alterações com o objectivo de melhor ainda mais a nossa actividade.

#### 3. Caminhadas Orientadas

No final de Outubro começamos com esta vertente de caminhadas, pretendemos de forma gratuita colocar os Rorizenses e não só a conhecer a freguesia de Roriz. Passagem por pontos históricos, míticos e de beleza ímpar.

A primeira caminhada foi realizada ao Penedo de Penouços, uma estrutura pétrea na parte alta da freguesia sobra a qual se contam algumas histórias, participaram cerca de 70 pessoas, grande parte deles residentes na freguesia que nunca tinham ido a este local.

O objectivo destas caminhadas é realmente dar a conhecer a todas as pessoas estes pontos da nossa freguesia.

O objectivo é a realização de uma caminhada por trimestre.

#### 4. Participação em Actividades

Este ponto consiste na participação de actividades que se realizam ao longo do concelho e não só, desde provas de BTT, Caminhadas e Trails, trata-se da melhor forma de divulgação da nossa

# Plano de Atividades e Orçamento





P.L

associação. As presenças nestes eventos permite-nos o convívio com outras associações e a troca de ideias e opiniões, é uma forma de aprendizagem e ao mesmo tempo de convivo permitindo-nos também a prática de desporto, que é aquilo que pretendemos fomentar nas outras pessoas.

Não podemos somente dizer, temos também que fazer.

# 3. ORÇAMENTO PREVISIONAL

# Considerações Gerais

O orçamento para o ano de 2019 está a ser desenvolvido com base no exercício de congregar diversas fontes de financiamento, de caráter privado, e receitas das provas elaboradas e os custos associados a toda a logística da associação.

À data da realização deste Plano, temos assegurado um orçamento estimado com um investimento total de 11 600 €. O orçamento previsional aqui apresentado permite manter um nível elevado de atividades.

| Custos   | Montante em Euros                           | %                            |
|--|---|------------------------------|
| VII Trilho dos Carreteiros   | 4 200,00 €                                  | 27%                          |
| IV Trail dos Carreteiros   | 6 200,00 €                                  | 39%                          |
| Caminhadas Orientadas  | 400,00€                                     | 3%                           |
| Participação em Actividades  | 2 200,00 €                                  | 14%                          |
| Gastos Diversos  | 1 000,00 €                                  | 6%                           |
| Equipamentos   | 1 800,00 €                                  | 11%                          |
| Total  | 15 800,00 €                                 | 100%                         |
|  |   |                              |
|  |   |                              |
| Receitas   | Montante em Euros                           | %                            |
| Receitas<br>Associados   | Montante em Euros<br>240,00 €               | <b>%</b> 2%                  |
|  |   |                              |
| Associados   | 240,00€                                     | 2%                           |
| Associados<br>VII Trilho dos Carreteiros   | 240,00 €<br>1 250,00 €                      | 2%<br>10%                    |
| Associados<br>VII Trilho dos Carreteiros<br>IV Trail dos Carreteiros   | 240,00 €<br>1 250,00 €<br>3 900,00 €        | 2%<br>10%<br>31%             |
| Associados VII Trilho dos Carreteiros IV Trail dos Carreteiros Caminhadas Orientadas                                 | 240,00 €<br>1 250,00 €<br>3 900,00 €        | 2%<br>10%<br>31%<br>0%       |
| Associados  VII Trilho dos Carreteiros  IV Trail dos Carreteiros  Caminhadas Orientadas  Participação em Actividades | 240,00 €<br>1 250,00 €<br>3 900,00 €<br>- € | 2%<br>10%<br>31%<br>0%<br>0% |